



**CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU**

**CONTRATADO: V S DA S BRITO EIRELI-ME**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº2082747 SSP-PA e CPF nº287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município; em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Conceição - s/n – CUBA, inscrita no CNPJ nº 18.709.224/0001-32, neste ato representado pelo **Sr. ADAIR JOSÉ DOS SANTOS GONZAGA**, brasileiro, RG nº 4907687- PC- Pa e CPF: 816.067.372 - 87, com endereço profissional na RUA CONCEIÇÃO, S/N, CUBA LIMOEIRO DO AJURU, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **V S DA S BRITO EIRELI-ME** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº. 26.863.315/0001-56, com sede a TV. ROSA MOREIRA, nº 461 , TELEGRÁFO, BELÉM/PA – CEP nº 66.113-115, neste ato representada pela **Sra. VANDA SUELY DA SILVA BRITO**, portadora do RG nº 1502221SSP/PA e do CPF nº259.440.702-00, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 007/2017 – PMLA – SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Limpeza, Higiene e Descartáveis)**, para ser fornecido pela **CONTRATADA**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 007/2017 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte do presente Contrato, juntamente com a proposta de preços apresentada pela Contratada.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PREÇO**

2.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.310,85 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo da Ata de Registro de preço e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, Observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto fornecido, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e



alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de Dezembro de 2017 contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

6.2 - A fluência do prazo de vigência de que trata o item anterior, apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Dotação Orçamentaria 2017:

10.122.0010.2.030 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**



8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 ( dois ) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - A entrega dos Produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 ( cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento da Secretaria com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:





- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer - los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos produtos .
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer defeito que houver nos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;



- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame





- deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e



79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DOS ADITAMENTOS**

O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Saúde designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru/PA, 10 de Outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru**  
**Carlos Ernesto Nunes da Silva**  
**Prefeito Municipal.**



---

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Adair José dos Santos Gonzaga**  
**Secretário Municipal.**

**V S da S Brito Eireli- Me**  
**Cnpj: nº. 26.863.315/0001-56**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2017, bem como do Contrato a ela atrelado celebrados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e a empresa V S DA S BRITO EIRELI-ME – CNPJ: Nº. 26.863.315/0001-56, para atender interesses da Secretaria Municipal de Saúde , cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 007/2017 PMLA-PP-SRP**.

#### Relação de Itens e Quantidades a serem adquiridas:

| LOTE 03 |  | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI – ME |        |       |             |                     |
|---------|--|-------------------------------------|--------|-------|-------------|---------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO:<br>EXPEDIENTE/DIDATICO  | UND.                                | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         |
| 17      | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor amarelo     | UND                                 | 10     | GITEX | R\$ 2,98    | R\$ 29,80           |
| 18      | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor azul claro  | UND                                 | 50     | GITEX | R\$ 2,98    | R\$ 149,00          |
| 19      | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor azul escuro | UND                                 | 50     | GITEX | R\$ 2,98    | R\$ 149,00          |
| 20      | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor branco      | UND                                 | 30     | GITEX | R\$ 2,98    | R\$ 89,40           |
| 21      | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor laranja     | UND                                 | 10     | GITEX | R\$ 2,98    | R\$ 29,80           |
| 22      | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor lilás       | UND                                 | 10     | GITEX | R\$ 2,98    | R\$ 29,80           |
| 24      | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor preto       | UND                                 | 50     | GITEX | R\$ 2,98    | R\$ 149,00          |
| 25      | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor rosa pink,  | UND                                 | 50     | GITEX | R\$ 2,98    | R\$ 149,00          |
| 26      | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor verde claro | UND                                 | 30     | GITEX | R\$ 2,98    | R\$ 89,40           |
| 27      | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, na cor verde folha | UND                                 | 30     | GITEX | R\$ 2,98    | R\$ 89,40           |
| 28      | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm. na cor vermelho    | UND                                 | 50     | GITEX | R\$ 2,98    | R\$ 149,00          |
|         |  |                                     |        |       |             | <b>R\$ 1.102,60</b> |



| LOTE 16 |  | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME |        |              |             |                   |
|---------|--|-------------------------------------|--------|--------------|-------------|-------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO:<br>EXPEDIENTE/DIDÁTICO  | UNID.                               | QUANT. | MARCA        | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
| 231     | Quadro Branco Magnético (150 cm x 120cm) com laminado melamínico (fórmica) brilhante; espessura de 17 mm; com Moldura de Alumínio, com Cantoneiras Plásticas. Espessura 15x15mm, e suporte para marcador e apagador centralizado no próprio quadro ou deslizante com no mínimo 30 cm de comprimento.   | UND                                 | 5      | CORTEAR<br>T | R\$ 144,90  | R\$ 724,50        |
| 232     | Quadro escolar branco, cor branca, medindo 1,80x2,00 m, com laminado melamínico (fórmica) brilhante; espessura de 17 mm; moldura em alumínio anodizado fosco; cantos arredondados; e suporte para marcador e apagador centralizado no próprio quadro ou deslizante com no mínimo 30 cm de comprimento. | UND                                 | 1      | CORTEAR<br>T | R\$ 189,50  | R\$ 189,50        |
|         |  |                                     |        |              |             | <b>R\$ 914,00</b> |

| LOTE 21 |  | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME |        |         |             |                   |
|---------|--|-------------------------------------|--------|---------|-------------|-------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO:<br>EXPEDIENTE/DIDÁTICO  | UNID.                               | QUANT. | MARCA   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
| 260     | Areste caixa com 100 unidades  | CAIXA                               | 5      | FERPLÁS | R\$ 1,60    | R\$ 8,00          |
| 261     | Clip para papel nº 1/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA                               | 30     | FERPLÁS | R\$ 1,90    | R\$ 57,00         |
| 262     | Clip para papel nº 2/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA                               | 30     | FERPLÁS | R\$ 2,10    | R\$ 63,00         |
| 263     | Clip para papel nº 3/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA                               | 30     | FERPLÁS | R\$ 2,10    | R\$ 63,00         |
| 264     | Clip para papel nº 4/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA                               | 30     | FERPLÁS | R\$ 2,10    | R\$ 63,00         |
|         |  |                                     |        |         |             | <b>R\$ 254,00</b> |

| LOTE 33 | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI – ME |
|---------|-------------------------------------|
|---------|-------------------------------------|



| ITEM | DESCRIÇÃO / DESCART, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO   | UNID    | QUANT | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|---|---------|-------|------------|-------------|--------------|
| 345  | Água Sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, acondicionada em embalagem de 1 litro, cx c/ 12 unidades, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.  | Caixa   | 80    | LIMPA MAIS | R\$ 22,80   | R\$ 1.824,00 |
| 346  | Água Sanitária de uso geral com teor mínimo de cloro ativo de 2.0-2,5 p/p embalagem de 01 lt. ÁGUA SANITÁRIA O Hipoclorito de sódio apresenta-se como Solução aquosa alcalina contendo cerca de 12,5% de Hipoclorito de Sódio ou 12% de cloro ativo, de coloração amarela e odor característico. Concentração: 10 a 14 % Densidade: 1,2 (solução a 12% NaClO) pH: 9 a 11 (solução a 5% em peso, a 25°C). Solubilidade: Completamente solúvel em água. Produto corrosivo de odor forte e irritante, requer muito cuidado no manuseio. Embalagem de 1000 ML   | CX      | 50    | BRILUX     | R\$ 22,80   | R\$ 1.140,00 |
| 347  | <b>AMACIANTES PARA ROUPA:</b><br>Amaciante para todos os tipos de roupas composto de cloreto de dialquildimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e pH (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentando em embalagem plástica resistente de 20 litros.   | UND.    | 50    | START      | R\$ 100,00  | R\$ 5.000,00 |
| 348  | BARBEADOR   | UND     | 100   | BIC        | R\$ 1,70    | R\$ 170,00   |
| 349  | Desentupidor para pia, ralos, vaso sanitário líquido embalagem de 1 litro   | Unidade | 50    | START      | R\$ 6,50    | R\$ 325,00   |
| 350  | <b>DESIFETANTE CONCENTRADO:</b><br>Indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies, laváveis e instalações sanitárias. Que apresente eficientes ação desinfecção comprovada com os seguintes micro-organismos: Staphylococcus áureas (ATCC 6538); Salmonellacholerae- suis (ATCC 10708); VibrioChalorae (ATCC9458; ATCC 9459), Tendo como princípios ativos cloreto de alquildimetilBenzil amônio- 18,2%. Composto de cloreto de AlquilDimetilbenzilAm^nio, corantes, Dispersantes, perfume, solubilizante, Tensoativo e Água. Com indicação de uso com diluição de 0,3%. Apresentando em | UND.    | 100   | START      | R\$ 22,50   | R\$ 2.250,00 |





|     |  |         |     |           |           |              |
|-----|--|---------|-----|-----------|-----------|--------------|
|     | embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 05 litros.   |         |     |           |           |              |
| 351 | <b>ALVEJANTE CLORADO LIQUIDA:</b> a base de hipoclorito de sódio com teor de clor ativo mínimo de 8,0%, com características físicas químicas de líquido, com densidade (25 C) de 1,16 a 1,21 g/mL; pH (solução aquosa a 1%) de mínimo 9,5. Apresentando e embalagem plásticas resistentes de 20 litros.  | UND     | 50  | START     | R\$ 90,00 | R\$ 4.500,00 |
| 352 | <b>DESINFETANTE CONCENTRADO BACTERICIDA (CX C/ 12 UND 500 ML)</b>  | CAIXA   | 60  | PINHO SOL | R\$ 34,80 | R\$ 2.088,00 |
| 353 | Desinfetante líquido a base de pinho, para Uso geral, 99,9 % de ação bactericida, Germicida e fungicida, fragrância lavanda / Limão, embalagem plástica com 1000 ml com tampa rosqueável, contendo o nome do Fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.                                     | Unidade | 200 | FC        | R\$ 3,20  | R\$ 640,00   |
| 354 | Desinfetante líquido bactericida, embalagem de 2 LT  | Unidade | 400 | FC        | R\$ 7,80  | R\$ 3.120,00 |
| 355 | Desodorizador de ambiente Especificação: desodorizador de ambiente aerosol. Aplicação: aromatizador de ambiente. Frasco de 400 ml, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Unidade | 150 | BOM AR    | R\$ 9,50  | R\$ 1.425,00 |
| 356 | Odorizador de ambientes automático, tipo Glade ou similar  | UND     | 30  | GLEID     | R\$ 6,80  | R\$ 204,00   |
| 357 | Refil para odorizador automático   | UND     | 30  | GLEID     | R\$ 4,88  | R\$ 146,40   |



|     |   |         |     |        |           |              |
|-----|---|---------|-----|--------|-----------|--------------|
| 358 | <b>DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS:</b><br>Detergente concentrado para pré lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão. Composto por oxalcoóisetoilados, agentes suspentes, alcalinizantes, antirredespositante, branqueador óptico, coadjuvante, sequestrantes, solubilizante, tensoativoani/ônico e água. Co características físico químicas de aspectos liquido viscoso, densidade (25 C); 1,25 a 1,30 g/ml, ph (solução aquosa a 1%) de 11,5 a 12,5 alcalinidade e livre de 7,5 a 8,5% (Na2O), alcalinidade total de 9,5 a 10,5% (Na2O) e nível de espuma de baixo. Apresentando em embalagem plástica resistente 20 litros. | Balde   | 60  | START  | R\$ 85,00 | R\$ 5.100,00 |
| 359 | Detergente líquido de 500 ml. Cx com 24 unidades, Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzenosulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação Adicional: Formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas.   | Unidade | 250 | FC     | R\$ 1,98  | R\$ 495,00   |
| 360 | Inseticida (aerosol) mata insetos, a base de água, sem cheiro, embalagem de metal com 300 ml. PCT C/6   | PCT     | 20  | BAYGON | R\$ 58,00 | R\$ 1.160,00 |
| 361 | Inseticida AerosolMulti 500ml Composição: Ingrediente ativos: D'aletrina 0,135%, D-tetrametrina 0,10%, parmetrina 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Informação Adicional: Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Elimina também o mosquito da dengue.  | Unidade | 50  | BAYGON | R\$ 12,50 | R\$ 625,00   |
| 362 | Inseticida spray frasco com 500 ml. Composição: (sem cheiro) ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA.   | Unidade | 50  | BAYGON | R\$ 9,60  | R\$ 480,00   |
| 363 | Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.   | Unidade | 50  | FC     | R\$ 5,00  | R\$ 250,00   |
| 364 | Limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote, acodicionado em  | Unidade | 50  | FC     | R\$ 6,00  | R\$ 300,00   |



|     |   |         |    |            |           |                      |
|-----|---|---------|----|------------|-----------|----------------------|
|     | embalagem de 500 ml.  |         |    |            |           |                      |
| 365 | Lustra móveis a base de cera naturais, com ação de secagem rápida, com perfume suave, em embalagem plásticas de 200 ml  | UND     | 20 | LIMPA MAIS | R\$ 6,90  | R\$ 138,00           |
| 366 | Lustra móveis: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico líquido, 500ml. | Unidade | 30 | LIMPA MAIS | R\$ 9,80  | R\$ 294,00           |
| 367 | Dedetizador, mata insetos, Embalagem com 300 ml   | Caixa   | 20 | BAYGON     | R\$ 9,00  | R\$ 180,00           |
| 368 | Creolina Lata 500 ml.   | UND     | 20 | BRANMIX    | R\$ 15,30 | R\$ 306,00           |
| 369 | Soda Cáustica   | UND     | 20 | BRANMIX    | R\$ 11,99 | R\$ 239,80           |
|     |   |         |    |            |           | <b>R\$ 32.400,20</b> |

| LOTE 35 |   | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI – ME |       |          |             |             |
|---------|---|-------------------------------------|-------|----------|-------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO / DESCART, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO   | UNID                                | QUANT | MARCA    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 372     | Apanhador (pá) de lixo cabo em madeira com no mínimo 60 cm, base metálica quadrada, dimensões mínimas 19x19   | Unidade                             | 30    | CONDOR   | R\$ 15,20   | R\$ 456,00  |
| 373     | Pá para lixo articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo aproximadamente 1 metro.   | Unidade                             | 5     | CONDOR   | R\$ 16,80   | R\$ 84,00   |
| 374     | Pá para lixo, com coletor acoplado (abrir e fechar), cabo 1,2 m   | Unidade                             | 20    | CONDOR   | R\$ 26,90   | R\$ 538,00  |
| 375     | Rodo de borracha dupla, de 40 cm, c/ cabo de madeira ou metal revestido com plástico, comp. 120 cm.   | Unidade                             | 50    | CONDOR   | R\$ 16,50   | R\$ 825,00  |
| 376     | Rodo com base de alumínio raspador de borracha 30 cm  | Unidade                             | 20    | CONDOR   | R\$ 38,90   | R\$ 778,00  |
| 377     | Balde com espremedor 14 litros mop de algodão em tiras (esfregão)   | Unidade                             | 0     | CONDOR   | R\$ 38,60   | R\$ 0,00    |
| 378     | Balde em alumínio reforçado, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço zincado e madeira, capacidade 20 litros, Diâmetro: 32cm, Altura: 36cm 1,20 de espessura. | Unidade                             | 10    | BETTANIN | R\$ 48,90   | R\$ 489,00  |
| 379     | Balde plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade 100 litros. Diâmetro: 51 cm, Altura: 69 cm.   | Unidade                             | 5     | BETTANIN | R\$ 39,60   | R\$ 198,00  |



|     |  |         |    |          |           |            |
|-----|--|---------|----|----------|-----------|------------|
| 380 | Balde plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade 10 litros. Diâmetro: 25,5cm, Altura: 24 cm, fundo 18cm.  | Unidade | 10 | BETTANIN | R\$ 26,20 | R\$ 262,00 |
| 381 | Balde plástico de alça metálica com capacidade para 10 lt.   | UND     | 30 | CONDOR   | R\$ 9,60  | R\$ 288,00 |
| 382 | Balde plástico de alça metálica com capacidade para 05 lt.   | UND     | 30 | CONDOR   | R\$ 7,50  | R\$ 225,00 |
| 383 | Balde plástico com alça de alumínio 20 litros  | Unidade | 30 | CONDOR   | R\$ 14,50 | R\$ 435,00 |
| 384 | Balde plástico com alça de alumínio 40 litros  | Unidade | 10 | CONDOR   | R\$ 25,00 | R\$ 250,00 |
| 387 | Desentupidor de pia cabo de madeira plastificado   | Unidade | 20 | CONDOR   | R\$ 4,50  | R\$ 90,00  |
| 388 | Desentupidor de vaso sanitário com cabo em madeira plastificado  | Undiade | 10 | CONDOR   | R\$ 6,00  | R\$ 60,00  |
| 389 | Cesto para lixo com tampa, em plástico em formato cilíndrico fundo plano capacidade mínima 12 lt.  | UND     | 20 | PLASTBEL | R\$ 9,60  | R\$ 192,00 |
| 390 | Cesto para lixo com tampa, em plástico em formato cilíndrico fundo plano capacidade mínima 30 lt.  | UND     | 20 | PLASTBEL | R\$ 25,60 | R\$ 512,00 |
| 391 | Lixeira basculante diversas cores, todas com tampa preta, capacidade 60 litros. Todas as cores para coleta seletiva Material 100% reciclado. Medidas aproximadas do cesto: altura: 54 cm largura: 39 cm profundidade: 30 cm. | Unidade | 16 | CONDOR   | R\$ 42,00 | R\$ 672,00 |
| 392 | Lixeira basculante diversas cores, todas com tampa preta, capacidade 50 litros. Todas as cores para coleta seletiva Material 100% reciclado. Medidas aproximadas do cesto: altura: 45 cm largura: 32 cm profundidade: 30 cm. | Unidade | 16 | CONDOR   | R\$ 56,00 | R\$ 896,00 |
| 393 | Lixeira plástica c/tampa, capacidade p/ 10 lts não reciclado. Altura: 34 cm Parte Superior: 28 cm Parte Inferior: 21 cm aproximadamente.   | Unidade | 10 | CONDOR   | R\$ 28,00 | R\$ 280,00 |
| 394 | Lixeira plástica para lixo, telado 10 litros formato semi afunilado  | Unidade | 30 | PLASTBEL | R\$ 8,60  | R\$ 258,00 |
| 395 | Vasoura de fio de algodão com balde e suporte de 20 lt   | Unidade | 10 | S. VALSA | R\$ 35,00 | R\$ 350,00 |
| 396 | Escova p/ Tanque Em Nylon (Oval) Grande.   | Unidade | 20 | CONDOR   | R\$ 2,50  | R\$ 50,00  |
| 397 | Escova para lavar vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.  | Unidade | 25 | CONDOR   | R\$ 4,60  | R\$ 115,00 |
| 398 | Escova Sanitária com Suporte Material sintético, pigmento e metal.   | Unidade | 20 | CONDOR   | R\$ 6,50  | R\$ 130,00 |
| 399 | Escovão de mão em material plástico e cerdas de nylon  | UND     | 30 | CONDOR   | R\$ 2,50  | R\$ 75,00  |
| 400 | Escovão de piaçava, 18 furos, c/ cabo plastificado.  | Unidade | 10 | CONDOR   | R\$ 9,80  | R\$ 98,00  |



|     |  |         |    |          |           |                      |
|-----|--|---------|----|----------|-----------|----------------------|
| 401 | Escovão de Piaçava com cabo de madeira   | Unidade | 20 | CONDOR   | R\$ 8,50  | R\$ 170,00           |
| 402 | Escovão de Piaçava, com cabo de madeira plastificada   | DUZIA   | 10 | S. VALSA | R\$ 9,50  | R\$ 95,00            |
| 403 | Esfregão de limpeza (spongemop) para sala limpa com as seguintes características: compatível com ISO Classe 5; auto-compressão da esponja; largura mínima de 35 cm; esponja auto-clavável. | Unidade | 30 | BETTANIN | R\$ 19,00 | R\$ 570,00           |
| 404 | Espanador para móveis cerdas em fibra cabo plástico tam 30cm   | Unidade | 10 | CONDOR   | R\$ 13,00 | R\$ 130,00           |
| 405 | Espanador de teto c/vara de 3 m.   | Unidade | 30 | CONDOR   | R\$ 20,86 | R\$ 625,80           |
|     |  |         |    |          |           | <b>R\$ 10.196,80</b> |

| LOTE 37 |   | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI – ME |       |            |             |             |
|---------|---|-------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO / DESCART, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO   | UNID                                | QUANT | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 415     | Luvas de Borracha: Confeccionada Látex Natural, Revestida internamente com flocos de algodão. Comprimento: 31 cm espessura: 0,45 mm frisos antiderrapantes. Cor amarela TAM. P, M e G       | PAR                                 | 50    | IDEATEX    | R\$ 4,48    | R\$ 224,00  |
| 416     | Luva de látex para uso geral em limpeza e higienização média para limpeza, resistente, na cor amarela, anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica. | Par                                 | 30    | IDEATEX    | R\$ 4,49    | R\$ 134,70  |
| 417     | LUVA DE Látex cano longo para uso exclusivo em cozinha industrial e hospitalar  | PAR                                 | 20    | IDEATEX    | R\$ 9,60    | R\$ 192,00  |
| 418     | Luva descartável de alta qualidade para manipulação de alimento escolar, transparente, cx com 100 unidades  | Caixa                               | 5     | PLASTLUVAS | R\$ 14,00   | R\$ 70,00   |
| 419     | Prendedor de roupas plástico, Med. Mínimo 08 Cm, (Pac. 12un.)   | Dúzia                               | 30    | CONDOR     | R\$ 3,64    | R\$ 109,20  |
| 420     | Coador de flanela com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande; aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café, medida mínima 20 cm.                                     | Unidade                             | 5     | CONDOR     | R\$ 10,17   | R\$ 50,85   |
| 421     | Avental em PVC impermeável com forro em tecido de poliéster. Com alça no pescoço e tira para regulagem nas costas tamanho 70 cm x 1,20m. Aplicação cozinha industrial, açougues etc...      | UND                                 | 20    | VICCANI    | R\$ 15,60   | R\$ 312,00  |



|     |   |         |     |         |          |                     |
|-----|---|---------|-----|---------|----------|---------------------|
| 422 | Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.                              | Pacote  | 20  | GUARANY | R\$ 2,60 | R\$ 52,00           |
| 423 | Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabr., na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. Embalagem caixa com 01 unid. | Unidade | 200 | START   | R\$ 1,50 | R\$ 300,00          |
|     |   |         |     |         |          | <b>R\$ 1.444,75</b> |

| LOTE 39 |  | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI – ME |       |        |             |                     |
|---------|--|-------------------------------------|-------|--------|-------------|---------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO / DESCART, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO  | UNID                                | QUANT | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         |
| 435     | Papel higiênico branco, absorvente, reciclável, biodegradável, não picotado. Embalagem que suporte empilhamento, rolos de 30 (trinta) metros, fardo c/ 48unidades.   | Fardo                               | 30    | FACEPA | R\$ 32,00   | R\$ 960,00          |
| 436     | Papel higiênico, branco, macio, suave, que não irrite a pele, sem odor, folha dupla, biodegradável, não picotado, boa absorção, resistente a umidade, Embalagem que suporte empilhamento, rolos de 30 (trinta) metros, fardo c/ 48 unidades. | Fardo                               | 20    | FACEPA | R\$ 42,00   | R\$ 840,00          |
| 437     | Papel Toalha de primeira qualidade, padrão luxo, interfolhado, 2 dobras, branca, picotado, com 100% de fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, medidas aproximadas de 23x21cm, pacote.                            | Pacote                              | 50    | FACEPA | R\$ 3,97    | R\$ 198,50          |
|         |  |                                     |       |        |             | <b>R\$ 1.998,50</b> |